



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 33, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 33/2025, que *“autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$1.243.000,00, e dá outras providências”*.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Lei nº 33/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$1.243.000,00, e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas por Vereador ou Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular, bem como foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa que emitiu parecer favorável.

Trata-se de um projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, no qual ele almeja abrir dentro do orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.243.000,00 para reforço de dotação orçamentária.

A origem da maior parte deste recurso é do *superávit* financeiro do ano de 2024, correspondente ao valor de R\$1.143.000,000 e o valor restante, correspondente a R\$100.000,00 tem origem de recursos de excesso de arrecadação no exercício corrente, neste caso indicação de emendas parlamentares, conforme apontado na redação do projeto de lei. Cumpre destacar que as dotações orçamentárias já foram prevista no orçamento do município de 2025, porém com valores insuficientes para realizarem as ações necessárias, por esse motivo se faz necessário esse reforço da dotação orçamentária.

Vale destacar que este recurso será utilizado para ações essenciais e melhorias de serviços públicos prestados à população, sendo elas: Pagamento do vale-alimentação dos servidores municipais; reforma do telhado da Escola Municipal Coronel Gaspar e cobertura do Pátio da Escola Municipal João Batista de Oliveira; despesas com veículos a serviço do Tratamento Fora do Domicílio (TFD); pagamento de exames especializados realizados por



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

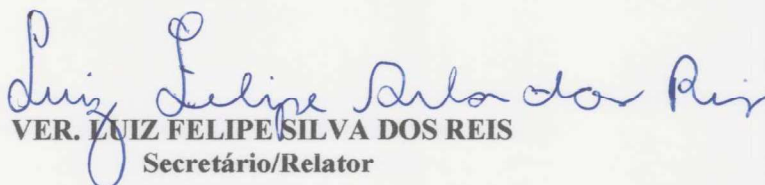
meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISMAS) e aquisição de medicamentos para abastecimento regular da farmácia, conforme mencionado na justificativa do projeto, cabendo a nós vereadores fiscalizarmos a correta aplicação deste recurso e a execução das referidas ações.

Deste modo, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário.

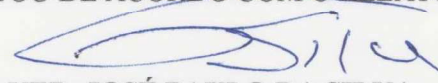
CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, e logo após, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente